MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.231

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.638.2008-07-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão,

exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor **Ademir Batista de Figueiredo.**

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Pagamento indevido feito a Vereador. Irregularidade. Condenação. Devolução. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar irregular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jordão, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Ademir Batista de Figueiredo — Presidente à época, com fulcro nas alíneas "b" e "c", do inciso III, do art. 51, da Lei Complementar Estadual n° 38/93, em face do pagamento indevido feito ao Vereador João Alves Cordeiro durante todo o exercício de 2007; 2) condenar o gestor a devolver aos cofres da municipalidade, devidamente atualizada, a importância de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), referente ao pagamento a maior ao Vereador João Alves Cordeiro, assinalando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o respectivo recolhimento, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de setembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS** Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br